EDITAL nº 2665/2026 – PROCON-LD
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de sua Diretora Executiva, Dr. Kenedy de Brito, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 234/2023, referente ao Auto de Infração nº 229/2023, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNP sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor ***SOLUCAO FINANCEIRA - SERVIÇOS DE RECUPERACAO DE CREDITO LTDA***, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 23.847.868/0001-27, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante R$ 2.507,50 (dois mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos), por infração ao disposto nos *artigos 6°, incisos IV e VI; art. 20, inciso II e §2°; art. 35, inciso III; art. 39, incisos IV, V e XII; e art. 51, incisos IX e XV, todos do Código de Defesa do Consumidor*. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.
Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal n.º 436/2007.
Fica ainda notificada a Fornecedora de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).
E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.
Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.
Londrina, 24 de agosto de 2026.

THIAGO RICARDO ELIAS
Assessor Técnico Administrativo
PROCON – LD

EDITAL nº 267/2026 – PROCON-LD
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de sua Diretora Executiva, Dr. Kenedy de Brito, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 228/2023, referente ao Auto de Infração nº 223/2023, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNP sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor ***DNA MUNDO DA MODA LTDA***, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 42.897.225/0001-32, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante R$ 975,35 (novecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), por infração ao disposto nos *artigos 6°, incisos IV e VI; art. 30; art. 35, inciso III; art. 37, §1°; e art. 39, incisos I, V e XII, todos do Código de Defesa do Consumidor*. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.
Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal n.º 436/2007.
Fica ainda notificada a Fornecedora de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).
E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.
Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.
Londrina, 24 de agosto de 2026.
THIAGO RICARDO ELIAS
Assessor Técnico Administrativo
PROCON – LD

EDITAL nº 268/2026 – PROCON-LD
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de sua Diretora Executiva, Dr. Kenedy de Brito, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 204/2023, referente ao Auto de Infração nº 199/2023, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNP sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor ***G8 COLCHÕES LTDA (SONO QUALITY)***, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 21.489.725/0001-65, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante R$ 975,35 (novecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), por infração ao disposto nos *Art. 6º, inciso VI e art. 18, § 1°, inciso II, da Lei Federal nº 8.078/90.* Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.
Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal n.º 436/2007.
Fica ainda notificada a Fornecedora de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).
E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.
Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.
Londrina, 24 de agosto de 2026.
THIAGO RICARDO ELIAS
Assessor Técnico Administrativo
PROCON – LD

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREOTOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL

EDITAL Nº. 008/2026– CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA convoca para a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL:

1.1 A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina se realizará na seguinte data:

Dia: 26 e 27 de novembro de 2026.
Local: Epesmel
Endereço: R. Angelina Ricci Vezozzo, 85

1.2 A programação completa, horários das atividades, composição das mesas, oficinas e demais informações operacionais serão divulgadas posteriormente pela Comissão Organizadora, por meio do Portal da Prefeitura de Londrina e dos canais oficiais do CMDCA.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 A XII Conferência tem por objetivos:

a) Aprovar seu regimento interno;
b) Avaliar a implementação das Deliberações da XI Conferência Municipal;
c) Deliberar e aprovar as diretrizes e propostas para a Política Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2027-2029;
d) Fortalecer a relação entre governo e sociedade civil para uma maior efetividade na formulação, execução e controle da política para a criança e o adolescente;
e) Eleger os delegados para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3. DO TEMA

3.1 A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, em consonância com as disposições do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) terá como tema: **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"**.

4. DOS EIXOS TEMÁTICOS

4.1 A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina terá como eixos temáticos, de acordo com a orientação do CONANDA:

1. Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;
2. Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
3. Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
4. Prevenção e enfrentamento das violências;
5. Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;
6. Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

5. DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

5.1 A Conferência se organiza a partir das Conferências Livres e Pré-Conferências por territórios e dos segmentos que atuam no atendimento e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, tanto no âmbito do poder público quanto da sociedade civil, que seguirão o seguinte prazo para realização:

Período	Etapa/atividade
28/07 a 20/09	Conferências Livres
01/09 a 06/11	Pré-Conferências
26/11 e 27/11	Conferência Municipal

5.2 As Conferências Livres têm caráter sensibilizador e mobilizador dos sujeitos em torno do tema central e dos eixos temáticos da Conferência.

5.3 As Conferências Livres não dependem de ato oficial, mas devem ser comunicadas à Comissão Organizadora da Conferência para reconhecimento do processo realizado, devendo ser encaminhado o relatório por meio do link https://forms.gle/x7snVKUJtCGrxpsj8 até a data limite de 24/09/2026.

5.4 Podem ser realizadas por entidades, instituições públicas ou da sociedade civil, fóruns, redes, conselhos, escolas, dentre outros, como processo dinâmico de encontro e diálogo voltado para o fortalecimento da participação, da criticidade e da democracia.

5.5 A conferências livres podem encaminhar propostas, sem indicação de delegados, para a XII Conferência Municipal.

5.6 As pré-conferências serão regionais e contemplarão a participação de crianças e adolescentes em sua ampla diversidade, assegurando-lhes o pleno acesso e protagonismo, com o objetivo de discutir propostas que serão encaminhadas para a Conferência Municipal.

5.7 As pré-conferências serão acompanhadas por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente envolvendo representantes da rede intersetorial de proteção social a crianças e adolescentes.

5.8 As estratégias de convocação e divulgação das pré-conferências envolverão a articulação da rede intersetorial de proteção social a crianças e adolescentes de cada região, e a divulgação pelos meios de comunicação.

5.9 As pré-conferências elegerão delegadas e delegados para a XII Conferência Municipal, conforme item 6.8.

5.10 Os locais, datas e horários das Pré-Conferências serão divulgados posteriormente pela Comissão Organizadora, assegurada ampla publicidade.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA

6.1 A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina será aberta à participação da sociedade, mediante inscrição prévia, observadas as disposições deste Edital.

6.2 Conforme dispõe a Lei Municipal nº 14.058/2025, poderão participar das etapas da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente crianças a partir de 6 (seis) anos de idade e adolescentes. Para os fins deste Edital, considera-se adolescente a pessoa entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

6.3 Poderão participar da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as pessoas interessadas na discussão da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas seguintes modalidades:

I. Convidados(as);
II. Observadores(as);
III. Delegados(as).

6.5 Cada modalidade de participação observará os requisitos, direitos e atribuições previstos neste Edital.

6.6 Convidados e Convidadas. Poderão participar na qualidade de convidados e convidadas as autoridades e demais pessoas formalmente convidadas pela Comissão Organizadora, sem direito a voto.

6.7 Observadores e Observadoras. Poderão inscrever-se na qualidade de observadores(as) crianças, adolescentes, membros de associações civis e comunitárias, instituições públicas e privadas, entidades de classe, entidades de representação estudantil e demais integrantes da sociedade civil interessados(as) na discussão da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, residentes no Município, com direito à voz e sem direito a voto.

6.8 Delegados e Delegadas. Poderão participar da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na condição de delegados(as), as pessoas eleitas ou indicadas na forma deste Edital, assegurado o direito à voz e ao voto, conforme a categoria de representação e observado o quantitativo previsto no quadro abaixo.

Delegados Adultos		
Segmento	Titulares	Suplentes
Conselheiros de Direitos (Delegados Natos)	24	24
Representantes do Conselho Tutelar	10	5
Rede de Proteção Governamental	40	15
Rede de Proteção Não Governamental	40	15
Movimentos Sociais e Fóruns	10	4
Instituições de Ensino Superior	6	3
Entidades de Categorias Profissionais	10	4
Sistema de Justiça	10	4
TOTAL ADULTOS	150	74
Delegados Crianças e Adolescentes		
Região	Titulares	Suplentes
Norte	26	4
Sul	26	4
Leste	26	4
Oeste	26	4
Centro	26	4
Rural	26	4
TOTAL	156	24
Total Geral		
Categoria	Titulares	Suplentes
Delegados Adultos	150	74
Delegados Crianças e Adolescentes	156	24
TOTAL GERAL	306	98

a) São consideradas(os) Delegadas(os) Natas(os) as(os) Conselheiras(os) de Direitos;
b) As(os) representantes do Conselho Tutelar serão indicados pelo Colegiado Ampliado, até 22/10/2026, no número de 10 (dez) titulares e 05 (cinco) suplentes;
c) Os representantes governamentais serão indicados pelos respectivos órgãos da Administração Pública até 22/10/2026, correspondente ao prazo mínimo de quinze dias antes do encerramento das Pré-Conferências (06/11/2026), mediante comunicação oficial encaminhada ao CMDCA, devendo ser garantida a representatividade das diversas políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente.
d) Os representantes da rede de proteção governamental indicados como delegados deverão participar obrigatoriamente da Pré-Conferência dos Trabalhadores, na qual suas indicações serão ratificadas, constituindo a participação nessa etapa requisito para o credenciamento como delegado na XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

e) Para participar da Pré-Conferência dos Trabalhadores, os representantes da rede de proteção não governamental deverão ser indicados por Organizações da Sociedade Civil com registro ativo no CMDCA. Cada organização poderá indicar até **02 (dois)** representantes, mediante inscrição em formulário eletrônico disponibilizado pelo CMDCA, até o dia 22/10/2026. Os representantes indicados deverão participar da Pré-Conferência dos Trabalhadores, na qual serão eleitos, entre seus pares, os delegados titulares e seus respectivos suplentes.

f) Os representantes de Movimentos Sociais e Fóruns de Defesa de Direitos da criança e do adolescente, indicados mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até 22/10/2026. Os primeiros 10 (dez) indicados ficarão como titulares, e os seguintes, até o número de 04 (quatro), ficarão como suplentes.

g) Os representantes de instituições de ensino superior com atuação no atendimento/defesa do direito de criança e adolescente, indicados mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até 22/10/2026. Os primeiros 05 (cinco) indicados ficarão como titulares, e os seguintes, até o número de 03 (três), ficarão como suplentes.

h) Os Representantes de entidades de categorias profissionais/classe afetas ao atendimento/defesa de direitos de criança e adolescente, indicados mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até 22/10/2026. Os primeiros 10 (dez) indicados ficarão como titulares, e os seguintes, até o número de 04 (quatro), ficarão como suplentes.

i) Os Representantes do Sistema de Justiça (Juízes(as) da Infância e Juventude, Promotores(as) de Justiça da Infância e Juventude, Defensores(as) Público ou dativo da Infância que atue na Vara da Juventude da Defensoria Pública, técnicos que integram a equipe multidisciplinar do núcleo ou coordenação dos Tribunais ou órgãos do MP), indicados mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até 22/10/2026. Os primeiros 10 (dez) indicados ficarão como titulares, e o seguinte, até o número de 03 (três), ficará como suplente.

6.9 Os representantes dos segmentos previstos nas alíneas f, g, h e i deverão participar da Pré-Conferência dos Trabalhadores, ocasião em que suas indicações serão ratificadas, constituindo essa participação requisito para o credenciamento como delegados da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.10 Os representantes da rede de proteção governamental não poderão ultrapassar o número de delegados representantes da sociedade civil. Caso o número de delegados do Poder Executivo ultrapasse o número de delegados representantes da sociedade civil, a fim de chegar ao mesmo número, serão desconsideradas as últimas inscrições realizadas, até que o número seja igualado.

6.11 Os(as) delegados(as) titulares e suplentes do segmento crianças e adolescentes serão eleitos(as) nas respectivas Pré-Conferências de seu território, observada a distribuição de vagas definida pela Comissão Organizadora e terão direito à voz e voto na Conferência Municipal.

6.12 Os(as) delegados(as) suplentes representantes do segmento criança e adolescente serão definidos pela ordem decrescente da votação obtida na respectiva Pré-Conferência, observada a classificação do candidato mais votado para o menos votado.

6.13 Os(as) delegados(as) suplentes serão credenciados(as) na condição de observadores(as) e terão direito à voz. Na ausência ou impedimento do(a) delegado(a) titular, assumirão sua condição, passando a exercer o direito à voz e voto, mediante registro da substituição junto à Comissão Organizadora e atualização do credenciamento.

7. DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS) PARA A XII CONFERÊNCIA ESTADUAL

7.1 A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá 4 (quatro) delegados(as) para representar o Município de Londrina na XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a seguinte distribuição:

I – 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, segmento sociedade civil;
II – 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
III – 2 (dois) representantes de crianças e/ou adolescentes.

§ 1º A eleição dos(as) delegados(as) será realizada durante a XII Conferência Municipal, entre os(as) delegado(as) devidamente credenciados(as), observada a representação correspondente a cada segmento.

§ 2º Os(as) candidatos(as) deverão manifestar sua intenção de candidatura no momento e espaço definidos pela Comissão Organizadora, indicando o segmento pelo qual concorrerão.

§ 3º A votação será realizada por segmento, sendo considerados(as) eleitos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem o maior número de votos, respeitado o número de vagas destinado a cada segmento.

§ 4º Em caso de empate, será realizado novo processo de votação entre os(as) candidatos(as) empatados(as).

7.2 A eleição será coordenada pela Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal, que será responsável pela condução do processo, apuração dos votos e proclamação dos(as) eleitos(as).

7.3 O resultado da eleição será registrado em ata, com a identificação dos(as) delegados(as) eleitos(as), respectivos segmentos de representação e suplentes, quando houver.

7.4 A documentação dos(as) delegados(as) eleitos(as) será encaminhada ao CEDCA/PR, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos pelo Conselho Estadual.

8. DAS INSCRIÇÕES
8.1 Observadores e Observadoras: Os observadores (as) poderão se inscrever pela página do CMDCA no Portal da Prefeitura Municipal de Londrina, até o dia 13/11/2026, por meio de formulário eletrônico disponibilizado para esse fim disponível no link: https://portal.londrina.pr.gov.br/conferencias-cmdca . As inscrições também poderão ser realizadas presencialmente no dia da Conferência, desde que haja disponibilidade de vagas para observadores(as).

8.2 Delegados e Delegadas: A inscrição de delegados(as) ocorrerá até o prazo máximo de 13/11/2026, na página do CMDCA, por meio de formulário específico, disponível no link: https://portal.londrina.pr.gov.br/conferencias-cmdca .

8.3 Não serão inscritos delegadas(os) no local do evento.

Parágrafo único. No ato do credenciamento, os participantes deverão apresentar documento oficial de identificação com foto.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A programação completa da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como os locais, horários e demais informações relativas às Pré-Conferências e à Conferência Municipal, serão divulgados posteriormente pela Comissão Organizadora, por meio do Portal da Prefeitura de Londrina e dos canais oficiais do CMDCA.

9.2 As inscrições, indicações, eleições, credenciamentos e demais procedimentos previstos neste Edital deverão observar os prazos e orientações estabelecidos pela Comissão Organizadora.

9.3 Os(as) delegados(as), observadores(as), convidados(as) e demais participantes deverão observar as disposições deste Edital, do Regimento Interno da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as deliberações da Comissão Organizadora.

9.4 A Comissão Organizadora poderá expedir orientações complementares necessárias à execução deste Edital, bem como promover ajustes de natureza operacional relacionados à realização das Pré-Conferências e da Conferência Municipal, desde que tais ajustes não alterem as normas de participação, representação, eleição ou deliberação previstas neste Edital, assegurada a ampla divulgação nos canais oficiais do CMDCA.

9.5 A participação na XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente implica ciência e aceitação das normas estabelecidas neste Edital e no Regimento Interno da Conferência.

9.6 Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas as normas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná (CEDCA/PR), do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina (CMDCA), da Lei Municipal nº 14.058/2025 e do Regimento Interno da Conferência.

9.7 Fica delegada à Comissão Organizadora a adoção das providências administrativas necessárias à execução deste Edital e ao regular funcionamento da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 24 de agosto de 2026. José Wilson de Souza, Presidente